

CONTRATO DE COMODATO RURAL

O Sr. ALBERIO JACINTO DE SOUZA, brasileiro, maior, capaz, casado, agricultor, portador(a), do CPF: 998.674.945-04, residente e domiciliado na Fazenda Dois Riachos, Região da Vila Tancredo, Zona Rural, WENCESLAU GUMARÃES - BA, CEP: 45.460-000, doravante denominado Comodante, a Sr. ARLEU DOS SANTOS SOUZA, brasileira, maior, capaz, casada, agricultor (a), portador do RG: 16.451.059-11 SSP/BA e do CPF: 079.865.955-66, Casada com TALINE JESUS DOS SANTOS, CPF: 084.084.175-25 residente e domiciliado na Fazenda Dois Riachos, Região da Vila Tancredo, Zona Rural, WENCESLAU GUMARÃES - BA, CEP: 45.460-000. Doravante denominados COMODATÁRIOS, celebram o presente CONTRATO DE COMODATO RURAL, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1º - O comodante acima qualificado é legalmente o proprietário da Fazenda Dois Riachos, Região da Vila Tancredo, Neves localizada neste município de Wenceslau Guimarães Bahia, medindo uma área total de quatorze (14) hectares, inscrito sobre o nº do mtrf: 5.592.832-0.  
2º - O comodante cede gratuitamente a comodatários (a) (s) 1,0 ha do imóvel, nos termos do Art. 248 do Código Civil, sem qualquer ônus a comodatário, para exploração agrícola;  
3º - O presente Contrato de comodato rural familiar iniciou verbalmente em 06/08/2018, ao comodatário disse que a mesma mora e trabalha no referido imóvel a cima citado e que o contrato será até por tempo indeterminado e por falta de conhecimento só agora que será oficializado.  
4º - A rescisão deste contrato será decidida pelas partes envolvidas.

5º - O (a) comodatário (a) tem direito a utilizar toda área cedida do imóvel, ou parte deles, apenas para o cultivo agrícola, em Regime de Economia Familiar e a sua família, (quando houver).  
6º - Foi dito pelos envolvidos que trabalha e mora na mesma propriedade em regime de economia familiar.  
7º - Toda produção do referido imóvel será comercializada da proporção de 100% para o (a) comodatário (a).  
8º - Os (a) comodatários (a) poderá fazer modificações ou benfeitorias na referida área cedida do imóvel, sem a prévia autorização do comodante;  
9º - Fica reservado a comodante o direito de fazer visitas na referida área cedida do imóvel, quando assim desejar.  
10º - O presente contrato entrara em vigor a partir do seu registro ou reconhecimentos das assinaturas de ambas as partes no cartório.

11º - Fica eleito o fórum da comarca de Wenceslau Guimarães Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato;  
12º - E assim, por estarem justos e acerdados; Pediram a mim GILSON DOS SANTOS GOMES, PRESIDENTE do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Wenceslau Guimarães Bahia, para digitar o referido contrato, em seguida da leitura e achado conforme assinaram o presente contrato em 02 (duas) via de igual teor, juntamente com uma testemunha abaixo relacionada e para que surta os efeitos legais reconhecem as assinaturas das partes em volvidas no cartório.

Wenceslau Guimarães - BA, 06 de Junho de 2022.

*Alberio Jacinto de Souza*  
ALBERIO JACINTO DE SOUZA - Comodante  
*Arleu dos Santos Souza*  
ARLEU DOS SANTOS SOUZA - Comodatário

1ª *Carla Barbosa Gomes*  
2ª *Elza Maria de Sousa*

RECONHECIMENTO  
L. Nº 4607897-4 E 2.º 99.4807/87-1-2  
Emol: R\$ 5,60 Taxa R\$ 6,20  
G. VARRAES - BA 862022 VARRAES AIR R\$ 7,00  
acompanhada do Qr Code WENCESLAU  
SOUZA Escrivão de Justiça  
Em testemunho da veracidade  
Feriado De  
SOUZA E ARLEU DOS SANTOS SOUZA  
Reconheço por ser verdade a assinatura de ALBERIO JACINTO DE SOUZA  
L. Nº 93 - Cartório de Registro em Imóveis - Fone: (71) 3278-2374  
L. Nº 93 - Cartório de Registro em Imóveis - Fone: (71) 3278-2374  
L. Nº 93 - Cartório de Registro em Imóveis - Fone: (71) 3278-2374